

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 21 / 12 / 1981

PRESIDENTE



RECEBIDO

EM

16 DEZ 1981

0856

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

S. S. 11 / 12 / 1981

PRESIDENTE

M E N S A G E M Nº

1356

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A proposição que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar um convênio com a Escola Técnica Federal de São Paulo, visando a oferecer, gratuitamente, cursos técnicos, nas várias modalidades, tais como: MECÂNICA, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, ELETROTÉCNICA, PROCESSAMENTO DE DADOS e outros cursos técnicos complementares, bem como alienar, mediante doação, uma área de 58.749,32 m2., caracterizada no memorial descritivo que fará parte integrante da referida proposição, à Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal de São Paulo.

Quanto ao convênio, trará de imediato o benefício para aqueles que pretendem possuir um curso técnico, - sem que haja para eles qualquer despesa, pois em se tratando de Estabelecimento de Ensino Federal, será inteiramente gratuito, enquanto que a doação da área servirá para acampamento de estagiários, - campo de experiência, centro de confraternização e de lazer, para os estudantes.

Com a implantação desses cursos em nosso Município, não mais será necessário o deslocamento para outras cidades, tais como São Paulo e Jundiaí, de estudantes que pretendem obter um curso técnico, o que acredito virá de encontro ao real interesse de nossa jovem população.

Assim expondo, solicito a apreciação - desta propositura em regime de urgência, por se tratar de matéria de relevante alcance social.

GINO DARTORA
ENGº. GINO DARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
S.S. em 25 / 02 / 1982
PRESIDENTE

RECEBIDO
EM
09 FEV 1982
0857

PROJETO DE LEI N.º 1571/82
(09 DE FEVEREIRO DE 1.982)

Dispõe sobre autorização para celebrar contrato de Compromisso de Compra e Venda, homologação de Concorrência Pública e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Compromisso de Compra e Venda com as Firms BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS TOTI LTDA. e INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS CAIEIRAS LTDA., de conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 2º - As áreas alienadas mediante a Concorrência Pública nº 08-81, devidamente revigorada pela Lei nº 1417-81, serão adjudicadas às indústrias licitantes, na conformidade do memorial descritivo e planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

- ÁREA A - 2.442,90 m2.
- BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS TOTI LTDA.
- ÁREA B - 2.442,90 m2.
- INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS CAIEIRAS LTDA.

ARTIGO 3º - Quanto ao preço e condições de pagamento, as partes estão de pleno acordo, fixando o valor de Cr\$ 1.350,00 o m2. e mais Cr\$ 200.000,00 (Duzentos - mil cruzeiros) pelas construções, perfazendo um total de Cr\$ 6.805.830,00 (Seis milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros), cabendo a cada licitante a importância de Cr\$ 3.402.915,00 (Três milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e quinze cruzeiros), que serão pagos em 24 (vinte e quatro) meses, na conformidade dos parágrafos seguintes:

§ 1º - Doze parcelas iguais de Cr\$ 141.789,00 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros), sendo que a primeira será paga no ato da homologação na Tesouraria Municipal e as demais 30 (trinta) dias após, através de guias próprias, emitidas pelo setor de Controle e Arrecadação Municipal.

§ 2º - A partir da 13ª prestação, estas serão corrigidas monetariamente, tendo como base de correção as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, que serão calculadas pelo Órgão Municipal competente.

§ 3º - O atraso de 3 (três) prestações pelo Compromissário Comprador implicará na rescisão do Contrato, adjudicando-se o imóvel em favor da Prefeitura.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25 / 02 / 1982
PRESIDENTE

- segue -



0858

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

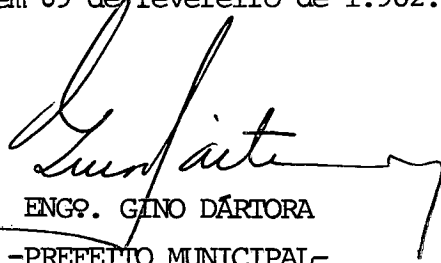
- 2 -

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de fevereiro de 1.982.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 25 / 02 1.982

PRESIDENTE


ENG. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. S. C.

N.º

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PRO
JETO DE LEI Nº 1571/82.-

Após deliberação em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização para celebração / de contrato de compromisso de compra e venda, homologação de concorrência pública e dando outras providências.

Não sendo encontrado empecilho de ordem / legal ou constitucional que possam obstar a sua apreciação pelo Plenário, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Caieiras, em 25 de fevereiro de 1982.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 25 / 02 / 1982

 PRESIDENTE

BIB-1-
 -BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
 Relator

Em reunião conjunta realizada nesta data, as Comissões decidiram pela aprovação do parecer do digno Relator ao Projeto de Lei nº 1571/82.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 1982.-

[Signature]
 -CARLOS LOPES-
 Presidente

BIB-1-
 -BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
 Membro

[Signature]
 -AFARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
 Membro

[Signature]
 -RUTH DE CARVALHO DARTORA-
 Membro

[Signature]
 -MARIO DELLA TORRE-
 Membro

0860

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de um desdobre de terrenos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, localizado na Avenida Marcelino Bressiani, quadra 2, no Jardim Marcelino, no Bairro do Serpa, no Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

A área de 4.885,80 m² (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) foi desdobrada em duas outras, ficando assim configuradas:

ÁREA A - Contendo a área de 2.442,90 m² (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e noventa centímetros quadrados). Inicia na Avenida Marcelino Bressiani, na divisa com a Área B e aí com o rumo de 72°48'20" SE, segue com frente para a Avenida Marcelino Bressiani, até a distância de 74,00 m; aí com o rumo de 76°30'00" SE, segue com frente para a Avenida Marcelino Bressiani, até a distância de 107,00 m; aí com o rumo de 85°36'00" NW, segue até a distância de 48,00 m; aí com o rumo de 80°50'20" NW, segue até a distância de 16,05 m; aí com o rumo de 76°39'20" NW, segue até a distância de 44,50 m; aí com o rumo de 84°48'20" NW, segue até a distância de 16,00 m; aí com o rumo de 86°55'00" SW, segue até a distância de 17,00 m; aí com o rumo de 88°32'30" SW, segue até a distância de 12,40 m; aí com o rumo de 83°06'00" NW, segue até a distância de 19,60 m; aí com o rumo de 71°01'50" NW, segue até a distância de 12,20 m; aí com o rumo de 14°29'00" SW, segue confrontando com a Área B, até a distância de 24,80 m, chegando no ponto inicial desta descrição.

ÁREA B - Contendo a área de 2.442,90 m² (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e noventa centímetros quadrados). Inicia na Avenida Marcelino Bressiani, na divisa com a Viela 7 e aí com o rumo de 48°35'10" SE, segue com frente para a Avenida Marcelino Bressiani, até a distância de 8,00 m; aí com o rumo de 62°21'10" SE, segue com frente para a Avenida Marcelino Bressiani, até a distância de 40,00 m; aí com o rumo de 14°29'00" SW, segue confrontando com a Área A até a distância de 24,80 m; aí com o rumo de 71°01'50" NW, segue até

0861

a distância de 17,00 m; aí com o rumo de $78^{\circ}14'00''$ NW, segue até a -
distância de 12,20 m; aí com o rumo de $86^{\circ}05'00''$ NW, segue até a dis-
tância de 49,00 m; aí com o rumo de $48^{\circ}06'00''$ NE, segue com frente -
para a Viela 7, até a distância de 54,00 m, chegando ao ponto inicial
desta descrição.

O referido é a expressão da verdade.

Caieiras, 18 de Dezembro de 1.981.



ROBERTO ANTONIO SCHIAVO

MTA!

MEMORIAL DESCRITIVO

Para a Regularização de uma residencia

De propriedade de: Pref. Municipal de Caieiras (Ind. Plast. Caieiras)

Local: Rua Felipe Spera - Jardim Marcelino
ex

Alicerces e Fundações Será bloqueado ou estaqueado, e as partes em contacto com o solo serão impermeabilizadas.

Camada Isolada dos Alicerces Constituida de tres fiadas de tijolos assentes com argamassa de cimento e areia.

Embasamento Revestido de camada impermeável, interna e externamente até a altura de 0,80 metros.

Paredes Em alvenaria de tijolos assentes e revestidos com argamassa de cal e areia.

Caixilhos e Esquadrias De cedro de peróba, o dormitório será provido de venezianas.

Cobertura Com telhas de barro sobre madeiramento de peróba.

Pé - Direito S. Comercial 4.00m - Residencia 2.80m

Cozinha, W. C. e Banheiro Ladrilhado e as paredes impermeabilizadas até a altura de 2.00 metros.

Fôrro De reboque de cal e areia, sob rede metálica ou em laje pré-moldada.

Sarjeta De cimento de 1,00 metro de largura em volta da edificação.

Calhas e Condutores De chapa de ferro galvanizado, sendo os condutores embutidos na parede.

Muro e Fecho O terreno está murado até a altura de 1,80 metros de acordo com o artigo 169.

Pinturas A pintura externa será de caliação, e a interna será de latex

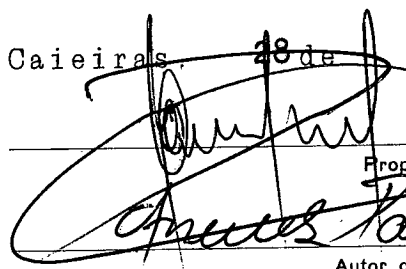
Fachadas As fachadas receberão tratamento arquitetônico.

Assoalhos Serão de tacos assentes sobre camada de concreto ou laje com espessura de 0,07 metros e impermeabilizada.

Pisos Terão piso de cimento ou ladrilho cerâmico assentes sobre lastro ou laje de concreto com espessura de 0,07 metros.

Hidráulica e Elétrica Os serviços de encanamento e esgoto, bem como os de eletricidade serão executados de acordo com as normas da SABESP e CESP.

Caieiras, 28 de Dezembro de 1981


 Proprietário
 Autor do Projeto
Adélia Ferreira Neves Passos

Responsável p/ Obra

CREA 66885 - D - 6ª Região
 ART.
 PREF. 919



0863

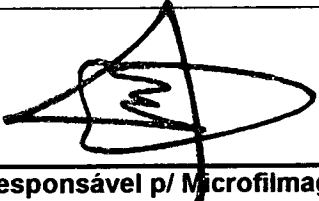
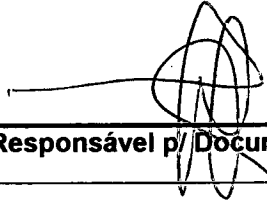
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,

NÚMERO 1571/82 FOI MICROFILMADO

EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento

RECEBIDO
EM

09 FEV 1982

0864



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S. S. em 09/02/1982

PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 1363

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 25/02/1982

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

PRESIDENTE

À apreciação dessa Edilidade, vimos submeter Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para celebrar -- contrato de Compromisso de Compra e Venda, homologação de Concorrência Pública e dá outras providências.

O texto da referida propositura oferece - subsídios suficientes à aprovação do Projeto de Lei.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº 9/69 (Lei Orgânica dos Municípios) , de urgência a propositura ora apresentada e que sua apreciação- seja deliberada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

GINO DARTORA
ENGº. GINO DARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-